



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA 04/2023 –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3541/2024: VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial para Processar Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e ou dispensa de chamamento público da Secretaria de Município da Cultura e Turismo (Secultur), formada por Heron Saldanha de Freitas, Gabriele Gibbon de Sá e Viviane Ilha, reuniu-se no dia 29 de abril de 2024 para deliberar sobre a habilitação de documentos das entidades classificadas no Edital nº. 3541/2024 - Chamamento público, Processo nº.40/2024, que trata da celebração de Termo de Fomento para execução de projetos nas áreas da música instrumental, canto coral e de danças folclóricas nos termos da Lei 13.019/2014.

O colegiado avaliou, primeiramente, os documentos do **Grupo de Arte Nativa os Chimangos** entregou a documentação sob Protocolo Secultur nº.083 de 25/04/2024, este colegiado analisou e conferiu que a entidade entregou parcialmente os documentos do check list do Apêndice B e dos modelos do edital em tela. Verificamos que neste ato que as certidões entregues estavam válidas. Desta forma identificamos que não apresentaram as declarações exigidas no edital: de Início de Atividades; conta bancária; contratação de terceiros, e de declaração de endereço. A entidade terá o prazo de dez dias a contar da notificação para apresentar os documentos faltantes conforme previsto no item 11.3.2.

A segunda entidade a ser avaliada foi o **Coral Municipal Caçapavano – CNPJ 04.378.703/0001-09** (grifo nosso), que apresentou a documentação sob Protocolo Secultur nº.84 de 26/04/2024. O colegiado analisou e conferiu que todos os documentos listados no Apêndice B do Decreto 3807/2017 foram entregues pelo Coral Municipal Caçapavano. Registramos que a entidade entregou também, conforme modelos do edital acima citado, as seguintes declarações: de conta bancária; de início das atividades; e de contratação de terceiros. Verificamos que neste ato as certidões que na data do protocolo estavam válidas, no entanto a Certidão de negativa do FGTS deverá ser reemitida pela entidade devendo ser entregue no prazo de 10 dias da notificação pois sua validade está expirada no dia da avaliação.

A terceira entidade a ter habilitação avaliada foi a **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ 08.765.783/0001-06** (grifo nosso), sob Protocolo Secultur nº.086 de 26/04/2024, após conferir que todos os documentos entregues estão listados conforme art. 33, art. 34 e art. 39 da lei 13.019/2014, previstos no Apêndice B do Decreto nº3807/2017, registra-se que a entidade entregou também, conforme modelos do edital, as seguintes declarações: de conta bancária; de início das atividades; e de contratação de terceiros. Verificamos que neste ato as certidões estavam válidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Sendo assim, os membros da comissão certificam após criteriosa análise dos documentos das entidades: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, Coral Municipal Caçapavano, e Grupo de Arte Nativa os Chimangos, que todas estão habilitadas para as próximas fases do certame, passando as fases de pareceres, conforme preconiza o art. 35 da Lei 13.019/2014 e ao que dita o edital supracitado. Nada mais havendo a constar, encerra esta sessão sendo a ata assinada pelos membros citados na abertura.

[Handwritten signatures in blue ink]